

**DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (DLLLLB)  
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS**

**EDITAL DLLLLB/FBN/MinC Nº 01 / 2014**

**Prêmio Boas Práticas e Inovação em Bibliotecas Públicas**

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Fundação Federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), com sede no Rio de Janeiro, por intermédio da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB) e seu Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), torna público o Edital de Seleção Pública DLLLLB/FBN/MinC, no. 01/2014, em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO), Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria MinC nº 29/2009, de 21 de maio de 2009, à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991, ao Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006 e, subsidiariamente, naquilo que lhes for aplicável, à Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, destinado à modernização de Bibliotecas Públicas, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01430.000127/2014-35, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

O objeto do presente edital é fundamentado também aos princípios enunciados no parágrafo 1º do artigo nº 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Decreto nº 7559, de 01 de setembro de 2011 que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e dá outras providências.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a concessão de prêmios para, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) iniciativas reconhecidas como boas práticas, ou inovadoras, que vêm sendo aplicados em bibliotecas públicas, municipais e estaduais, a fim de promover ações em andamento voltadas para a qualificação dos serviços oferecidos e a sustentabilidade desses equipamentos culturais.

**1.2.** Os objetivos específicos deste edital são: identificar, conhecer e divulgar boas práticas e iniciativas inovadoras que vêm sendo desenvolvidas em bibliotecas públicas; compartilhar as melhores iniciativas com outras instituições; reconhecer o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado na área; contribuir para a modernização de bibliotecas públicas municipais e estaduais;

**1.3.** O resultado esperado desta seleção pública é valorizar as boas práticas e os projetos inovadores voltados para as Bibliotecas públicas; difundir metodologias que podem ser compartilhadas; aumentar o número de usuários das bibliotecas públicas; compartilhar as iniciativas premiadas com as mais de 6.000 bibliotecas públicas e comunitárias do país, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro a todos os cidadãos brasileiros.

**1.4.** Para fins deste Edital, considera-se:

**1.4.1. Biblioteca pública:** aqueles equipamentos culturais que tem por objetivo atender, por meio do seu acervo, espaços e serviços, os diferentes interesses de leitura e informação da comunidade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à

leitura e a cultura, de forma gratuita. Atende a todos os públicos, bebês, crianças, jovens, adultos, pessoas da melhor idade e pessoas com necessidades especiais. É criada e mantida pelo Estado (Município ou Estado).

**1.4.2. Boas práticas:** aplicação de um conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas) integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.

**1.4.3. Inovação:** uma ação ou projeto novo, diferenciado e criativo para solucionar um problema, ou atender a uma determinada demanda, gerando impactos significativos nessa ação ou no projeto desenvolvido.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos orçamentários destinados à execução desse edital são oriundos da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** da Fundação Biblioteca Nacional, no “Programa: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso”, da “Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais”, com o aporte no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), sendo R\$ 1.664.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil reais) destinados a concessão dos prêmios e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados às despesas administrativas.

**2.1.2.** Havendo disponibilidade de outros recursos suplementares, mesmo que de outra fonte, poderão ser contemplados mais de 52 (cinquenta e dois) iniciativas.

**2.2.** A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional no exercício de 2014.

**2.3.** Os recursos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão pagos as propostas selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

## 4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão concorrer ao prêmio pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato ou naturalizado, que resida no Brasil, e possua no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada em atividades ligadas a biblioteca, em território nacional.

**4.2.** O proponente deve atuar na biblioteca pública municipal, ou estadual, onde a iniciativa ocorre, e ser o responsável pela iniciativa apresentada.

**4.3.** A iniciativa beneficiada constitui-se como uma experiência reconhecida como uma boa prática na área de biblioteconomia, ou uma iniciativa estratégica e inovadora em execução em Bibliotecas Públicas Estaduais, ou Municipais.

**4.4.** A biblioteca pública onde a iniciativa ocorre, deve contar com o apoio do governo local, com vistas a garantir a continuidade da ação.

**4.5.** O proponente deverá ter seu registro atualizado, bem como da biblioteca pública no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC em (<http://sniic.cultura.gov.br/>).

**4.6.** As bibliotecas especializadas, universitárias, escolares, mesmo que vinculadas à órgãos Públicos, não são consideradas bibliotecas públicas neste edital, assim como as bibliotecas vinculadas ao Sistema S.

**4.7.** Não poderão participar deste edital, como proponentes: integrantes da comissão avaliadora; servidores públicos, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço vinculados ao Ministério da Cultura (MinC), suas secretarias, ou instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **5. VALOR DO PRÊMIO**

**5.1.** O valor do prêmio é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para cada iniciativa selecionada, do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**5.2.** Os prêmios serão pagos em parcela única e depositados em conta bancária específica, em nome da pessoa física, responsável pela iniciativa contemplada.

**5.2.1.** Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupanças, contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadorias, entre outras.

**5.3.** O pagamento do prêmio estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema SalicWeb, disponível no sítio eletrônico <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>

**6.2.** As inscrições estarão abertas por 45 dias, contados a partir do dia seguinte da data da publicação do edital no Diário oficial da União (DOU), tendo início no dia 19 de março até às 23h59 do dia 02 de maio de 2014.

**6.3.** Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são:

- a) Formulário de inscrição *on line* na plataforma Salic Web
- b) Cópia simples e legível do Registro Geral - RG (carteira de identidade).
- c) Cópia simples e legível do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- d) Comprovante de residência. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, deverá encaminhar declaração de residência de acordo com a Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- e) Currículo demonstrando e comprovando sua experiência na área;
- f) Detalhamento da iniciativa, em forma discursiva, conforme **Anexo I**

- g) Declaração de que a iniciativa encontra-se em execução a pelo menos 12 meses na biblioteca, emitida pelo Responsável Legal pela Biblioteca Pública, com a assinatura, em papel timbrado, conforme **Anexo II**
- h) Portfólio da iniciativa: URLs, fotos, vídeos, matérias da imprensa, outros meios de comunicação, para compreensão da boa prática, ou inovação;
- i) Declaração de que a Biblioteca Pública onde a iniciativa acontece está em funcionamento a mais de 3 anos, emitida pelo Responsável Legal pela Biblioteca Pública, com a assinatura, em papel timbrado, conforme modelo do **Anexo III**.
- j) Portfólio da Biblioteca Pública onde a iniciativa está em andamento: apresentação da Biblioteca com informações sobre o seu histórico de criação, espaço físicos, estrutura organizacional, leitores/usuários, acervo, serviços, relatórios das atividades dos últimos anos, fotos, certificados, prêmios, material de imprensa, programas de atividades realizadas, cartazes, carta de apoio dos Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas (SEBPs), entre outros;

**6.4.** Cada pessoa física poderá inscrever uma única iniciativa em uma única biblioteca pública.

**6.5.** Caso haja duplicidade de inscrição as primeiras propostas enviadas pelo proponente serão inabilitadas, só sendo considerada a última proposta enviada.

**6.6.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

**6.7.** A proposta só será efetivada após o seu envio por meio eletrônico do SalicWeb. Para efetivar a inscrição e participação no Edital, após o anexo de todos os arquivo no sistema SalicWeb o proponente deve clicar em **ENVIAR PROPOSTA AO MINC**.

**6.8.** Os anexos solicitados no edital, deverão ser inseridos na página do SalicWeb, somente nos seguintes formatos: PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, PNG.

**6.9.** A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

**6.10** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

**6.11.** O edital e os anexos exigidos estão disponíveis nos sítio da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)).

## 7. ETAPAS DE SELEÇÃO

**7.1.** O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

a) **Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas.

b) **Avaliação e Seleção:** análise de mérito do iniciativa apresentado, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior.

## 8. HABILITAÇÃO

**8.1.** Compete à Fundação Biblioteca Nacional, designar uma Comissão Técnica interna, para proceder ao exame de habilitação das propostas inscritas.

**8.2.** Todas as propostas inscritas participarão desta fase, que tem caráter eliminatório.

**8.3.** Para habilitação da proposta será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas neste Edital, o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, da descrição da iniciativa e o envio dos documentos, via o sistema SalicWeb, no ato da inscrição conforme **item 6**.

**8.4.** O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)) e sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

**8.5.** A divulgação do resultado preliminar informará a unidade federativa, o município, o nome do proponente, o título do iniciativa, e o nome da biblioteca em que a iniciativa acontece, a razão do indeferimento, se for o caso, bem como disponibilizará o formulário próprio para interposição de recurso, **Anexo IV** do Edital.

**8.6.** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar (recurso) da fase de habilitação, a ser encaminhado, conforme **Anexo IV**, exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço [bibliotecasinovadoras@bn.br](mailto:bibliotecasinovadoras@bn.br)

**8.7.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

**8.8.** Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica de Habilitação e o resultado final será homologado pelo dirigente da Fundação Biblioteca Nacional, publicado no Diário Oficial da União (DOU), e divulgado nos sítios da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

**8.9.** A divulgação do resultado final da fase de habilitação informará a unidade federativa, o município, o nome do proponente, o título do iniciativa, e o nome da biblioteca em que a iniciativa acontece.

**8.10.** A inabilitação se dará pela ausência ou insuficiência de documentação exigida no ato da inscrição; pelo descumprimento do prazo de inscrição; pela inadequação do perfil do proponente as condições de participação previstas no **item 4** ou ainda por quaisquer irregularidades relacionadas aos quesitos de participação, constatadas a qualquer tempo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**8.11.** Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste Edital, sendo desconsideradas as demais.

## 9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**9.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída e nomeada pela Fundação Biblioteca Nacional e constituída por no mínimo 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência desse edital.

**9.2.** A indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será realizada previamente à fase de avaliação e seleção. A nomeação dos membros dessa Comissão ocorrerá por meio de publicação no DOU.

**9.3.** A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:

**9.3.1.** Experiência em avaliação de iniciativas culturais na área do livro, leitura, literatura e bibliotecas.

**9.3.2.** Notório saber cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

**9.4.** A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida pela Coordenadora do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas da Diretoria de Livro, Leitura e Bibliotecas, da Fundação Biblioteca, ou seu representante, tendo voto de qualidade.

**9.5.** A Comissão de Avaliação e Seleção trabalhará analisando as iniciativas, atribuindo pontuação em observância aos critérios determinados no **item 10** deste Edital, com imparcialidade no julgamento das propostas.

**9.6.** Ficarão impedidas de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas identificadas nas seguintes condições:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.7.** O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em qualquer dos impedimentos, citados no **item 9.6.**, deve comunicar à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **10. AVALIAÇÃO**

**10.1.** As iniciativas serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para este Edital, conforme **item 9**.

**10.2.** Cada iniciativa será analisada por, no mínimo, 2 (dois) Comissários.

**10.3.** A pontuação final máxima será de 100 pontos e a mínima exigida para classificação será de **60 pontos**, sendo arquivadas as propostas com nota final inferior a este total.

**10.4.** Todas as propostas habilitadas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Clareza e objetividade: coerência entre as ações executadas e a metodologia apresentada; (20 pontos)
- b) Adequação e viabilidade: adequação da proposta a estrutura física e capacidade da biblioteca; (10 pontos)
- c) Capacidade de articulação e de incorporação da iniciativa na biblioteca; (10 pontos)
- d) Resultados apresentados e impacto cultural e social para a comunidade atendida pela biblioteca; (20 pontos)

- e) Transversalidade, abrangência e potencial de reaplicação ou adaptação para outras bibliotecas; (15 pontos)
- f) Sustentabilidade e continuidade; (10 pontos)
- g) Antecedentes históricos e capacidade técnica do proponente; (15 pontos)

**10.5.** Para garantir a democratização do acesso e a promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção terá a prerrogativa de definir um número máximo de propostas selecionadas por Região (Norte, Sul, Leste, Centro Oeste e Sudeste), caso seja necessário.

**10.6.** A pontuação final consistirá na média das notas atribuídas por cada Comissário.

**10.7.** Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “a”, “d”, “e”, “g”, “b”, “c”, “f”, nessa ordem.

**10.8.** Persistindo o empate, terá prioridade a iniciativa que comprovar maior tempo de implementação.

## **11. ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)).

**11.2** A publicação informará a unidade federativa, o município, o nome do proponente, o título da iniciativa, o nome da biblioteca pública onde a iniciativa acontece, a pontuação atribuída e a razão do indeferimento, se for o caso, bem como disponibilizará formulário próprio para interposição de recurso, **Anexo IV** do Edital.

**11.3.** A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.

**11.4** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar (recurso) da fase de avaliação e seleção, a ser encaminhado, conforme **Anexo IV**, exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço [bibliotecasinovadoras@bn.br](mailto:bibliotecasinovadoras@bn.br)

**11.5.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

**11.6.** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na proposta, não sendo aceito pedido apresentado por *email* distinto.

**11.7.** O resultado final da fase de avaliação e seleção será publicado no D.O.U. e divulgado no sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**11.8.** A divulgação do resultado final da fase de avaliação informará a unidade federativa, o município, o nome do proponente, o título do iniciativa, e o nome da biblioteca onde a iniciativa acontece e a pontuação final atribuída a iniciativa.

**11.9.** Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)), não constando das publicações no DOU.

**11.10.** Caso não haja recursos suficientes para convocação de todas as propostas classificadas, aquelas com pontuação inferior ficarão em lista de espera.

**11.11.** As iniciativas alocados em lista de espera comporão cadastro de reserva e poderão ser premiados pela Fundação Biblioteca Nacional, desde que haja disponibilidade orçamentária.

**11.12.** A seleção da proposta não constitui direito ao prêmio, sendo mera expectativa de direito.

## **12. DA CONVOCAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.1** Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final no D.O.U., a documentação complementar abaixo descrita, para o seguinte endereço:

*Prêmio boas práticas e inovação em bibliotecas públicas  
Edital de Seleção Pública n.º 01/2014/DLLL/B/FBN  
Fundação Biblioteca Nacional (FBN)  
Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLL/B)  
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP)  
Rua da Imprensa, 16, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 20030-120*

a) Membros da sociedade civil:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, obtida no sitio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), opção “pessoa física”;
- Se estrangeiro, cópias de comprovação de residência no Brasil há mais de 3 (três) anos de cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no sitio do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de Alistamento Militar, no caso do proponente ser do sexo masculino;
- Dados bancários (para depósito do prêmio nome do banco, número da agência e da conta corrente do proponente);
- Declaração - Art. 11 Portaria nº 29 - Anexo V;

**12.2.** Em caso de desistência, ou falta de interesse do candidato, ou a desatualização cadastral que inviabilize o contato com o proponente, ou o não atendimento ao ato convocatório, na forma do **item 12.1**, ou o não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes classificados em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação e Seleção, respeitados os critérios de desempate estabelecidos, ficando o proponente automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

## **13. DO REPASSE DOS RECURSOS**

**13.1.** Os prêmios serão entregues, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da rubrica orçamentária indicada no **item 2**.

**13.2.** Os recursos serão pagos somente às propostas selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

**13.3.** O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos candidatos junto a Fazenda Pública Federal, INSS, FGTS ou PIS/PASEP.



**13.3.1.** O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado como único titular, não sendo aceitas as contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**13.3.2.** Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**13.4.** A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo responsável da iniciativa, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**13.5.** Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, integrarão base de dados do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

**14.2.** A Fundação Biblioteca Nacional por intermédio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas poderá avaliar e acompanhar as iniciativas premiadas por meio de visitas técnicas e pesquisas para fins de avaliação sobre a efetividade e o impacto sócio econômico dessa iniciativa.

**14.3.** As instituições contempladas cedem ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), a Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB) da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais de todo e qualquer material decorrente do presente Edital, que poderá ser utilizado no todo, ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de pesquisas.

**14.4.** Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a:

**14.4.1.** Prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

**14.4.2.** Prestar contas ao SNBP/DLLLLB/FBN sob a forma de relatório de ações desenvolvidas e resultados obtidos, até 60 dias após a conclusão do projeto, sob pena de impedimento de participar de outros editais da Fundação Biblioteca Nacional. Deverão ser anexadas ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, que comprovem os resultados das ações relatadas no prazo máximo de 12 meses.

**14.4.3.** É obrigatória a inserção das logomarcas do Ministério da Cultura (MinC), da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), disponibilizadas no endereço eletrônico ([www.snbp.bn.br/logomarcas](http://www.snbp.bn.br/logomarcas)), com as respectivas orientações de uso, em toda e qualquer peça promocional, bem como a menção do prêmio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observando-se a legislação vigente do período eleitoral.

**14.4.4.** As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O SNBP/DLLL/FBN se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**15.2.** As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos de inscrição.

**15.3.** Não será beneficiado o proponente que já recebeu apoio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), ou do Ministério da Cultura (MinC) e de suas instituições vinculadas, para a realização da mesma atividade.

**15.4.** Proponente que tiver pendência com a Fundação Biblioteca Nacional (FBN), ou com o Ministério da Cultura (MinC) não poderá ser contemplado.

**15.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional (FBN) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.6.** Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, e de envio de documentos e arquivos eletrônicos.

**15.7.** As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

**15.8.** Os pedidos de revisão de decisão (interposição de recurso) encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

**15.9.** Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, sem as devidas assinaturas, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada na fase de habilitação.

**15.10.** O envio de documentação originário de fax, incompleto, ilegível, ou contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

**15.11.** Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.

**15.12.** Em caso de divulgação da iniciativa durante o período eleitoral do exercício 2014, não será permitido uso da marca oficial do Governo Federal. Essa restrição inclui também a marca do Ministério da Cultura (MinC), da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP).

**15.13.** Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, seja antes ou depois de julgados os iniciativas, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o proponente, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

**15.14.** Denúncia de infração às regras estipuladas neste Edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção, por meio de representação formal dirigida à coordenação do Edital devendo estar acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

**15.14.1.** A denúncia formal de irregularidades, para efeito deste Edital, poderá ser apresentada até o 6º (sexto) dia após a divulgação do resultado final da fase de avaliação e seleção, findo o qual não será motivo para sua impugnação.

**15.15.** As propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

**15.16.** Os prêmios referidos no **item 2** do presente Edital serão empenhados até 31/12/2014, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

**15.17.** As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos participantes.

**15.18.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao SNBP/DLLLB/FBN.

**15.19.** O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o SNBP/DLLLB/FBN de qualquer responsabilidade civil, ou penal.

**15.20.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**15.21.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital e estão declarados no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

**15.22.** É de responsabilidade da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLB), da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

**15.23.** Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado de seleção ficarão disponíveis no sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)).

**15.24.** Caberá ao candidato inscrito manter-se atualizado sobre o andamento do concurso, por meio do sítio eletrônico da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)), onde serão divulgadas todas as informações relativas ao mesmo.

**15.25.** Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**15.26.** O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente, de acordo com o Art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

**15.27.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição, Art. 50 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

**15.28.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, Art. 52 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

**15.29.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao SNBP/FBN, por meio do endereço eletrônico: [bibliotecasinovadoras@bn.br](mailto:bibliotecasinovadoras@bn.br)

**FABIANO DOS SANTOS**

Diretor da Diretoria do Livro, Literatura e Bibliotecas  
Fundação Biblioteca Nacional  
Ministério da Cultura

**RENATO LESSA**

Presidente da Fundação Biblioteca Nacional  
Ministério da Cultura